



12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual, na dotação abaixo discriminada:

SECRETARIA MUNICIPAL	DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	ELEMENTOS DE DESPESAS
0301- Administração e Finanças	Projeto/Atividade: 04 122 0002 2.006 Gestão e Manutenção das atividades da Sec. de Administração e Finanças	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros
0401- Secretaria Municipal de Educação	Projeto/Atividade: 12 122 0002 2.011 Gestão e Manutenção das atividades da Sec. de Educação	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros
0501- Secretaria Municipal de Saúde	Projeto/Atividade: 10 122 0002 2.035 Gestão e Manutenção das atividades da Sec. de Saúde	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros
0601- Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social	Projeto/Atividade: 08 122 0002 2.043 Gestão e Manutenção das atividades da Sec. do Trabalho e Assistência Social	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros
0701- Secretaria Municipal de Infraestrutura	Projeto/Atividade: 04 122 0002 2.061 Gestão e Manutenção das atividades da Sec. de Infraestrutura	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Handwritten signatures in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten mark in blue ink.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca Judicial da sede do Contratante para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Pires Ferreira/CE, ____ de _____ de 20____.

(assinatura do representante legal da contratante)

(Nome do Signatário)

(Cargo ou Função)

CONTRATANTE

(assinatura do(s) representante(s) legal(s) da empresa contratada)

(Nome do Signatário)

(razão social da empresa contratada)

CONTRATADA

TESTEMUNHA

NOME

CPF:

TESTEMUNHA

NOME

CPF:





PREFEITURA DE
PIRES FERREIRA



ANEXO IV
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

[Handwritten signatures in blue ink]



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade nele especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O presente ETP tem como objetivo: **Contratação dos serviços de Consultoria e Assessoria na orientação, desenvolvimento e acompanhamento do planejamento das contratações administrativa em sua fase interna, para atender as necessidades das diversas unidades administrativas do Município de Pires Ferreira.**

3. ÁREA REQUISITANTE

Prefeitura Municipal de Pires Ferreira/CE, através da: Secretaria Municipal de Administração e Finanças; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social; Secretarial Municipal de Infraestrutura, em atendimento aos respectivos programas de gerenciamento das unidades administrativas.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

As grandes transformações ocorridas na administração pública nos últimos tempos, em relação as contratações administrativas, elevou o grau de conhecimento técnico especializado na conduta das suas diversas etapas.

Com o advento da nova lei de licitações, os seus novos regramentos passaram a exigir das administrações públicas uma atenção mais específica na formalidade dos procedimentos de contratação para o atendimento das demandas.

Diante disso, essa administração, em atendimento aos ditames estabelecidos, passou a necessitar de serviço terceirizado especializado para o acompanhamento dos servidores envolvidos no processo, buscando, além do atendimento da lei, a eficiência dos procedimentos necessários no planejamento das contratações administrativa.

No entanto, torna-se evidente que se faz necessário efetuar a contratação de uma empresa de consultoria e assessoria técnica especializada com profissionais capacitados e qualificados para o acompanhamento e suporte técnico adequado nesse tipo de procedimento, pois não basta que o servidor seja capacitado, tem que haver a experiência e técnica adequada para as mais diversas tomadas de decisão, onde essa deve ter o cuidado primordial a evitar transtornos para a administração, aliada ao cuidado da responsabilização do servidor envolvido.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRES FERREIRA

Rua Maria Antusa Soares Passos, SN – Centro – Cep 62.255-000
Fone: (88) 3651.1033 – Pires Ferreira – Ceará



Por fim, justificadamente tem-se a necessidade da contratação dos serviços objeto desse DFD para que seus efeitos produzam a satisfação administrativa, sempre com o intuito de atender os preceitos da legislação em vigor.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Natureza da Contratação:

O objeto a ser contratado nesse plano enquadra-se na categoria de **serviço comum**, de natureza **continuada**, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/21, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado.

Duração do Contrato:

O prazo de vigência da contratação é de **1 (um) ano**, contado da data da sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que são de necessidade cotidiana no uso das atividades precípua para o funcionamento da máquina pública, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

Requisitos Necessários:

São requisitos para o atendimento da demanda:

- Demonstração de experiência em planejamento das contratações administrativa;
- Experiência na elaboração de termos circunstanciados ao processo de contratação;
- Conhecimento das leis que regem a matéria;



Relevância dos Requisitos Estipulados:

Os requisitos solicitados são indispensáveis pois os serviços de consultoria e assessoria ao planejamento das contratações administrativa, não será apenas uma resposta às exigências técnicas e administrativas por parte das unidades administrativas, mas também uma estratégia para fortalecer a capacidade de gestão e desenvolvimento do município com a contratação de empresa com a técnica adequada a satisfazer as necessidades da administração.

Sustentabilidade:

O objeto não possui padrões de sustentabilidade.

Subcontratação:

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação:

Não haverá exigência da garantia da contratação.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para atender a demanda objeto desta contratação buscou-se outros tipos de solução disponíveis no mercado, que seriam:

Solução A: Serviços de Consultoria e Assessoria no Planejamento das Contratações Administrativa por dispensa de licitação.

Solução B: Serviços de Consultoria e Assessoria no Planejamento das Contratações Administrativa por licitação na modalidade concorrência eletrônica;

Solução C: Serviços de Consultoria e Assessoria no Planejamento das Contratações Administrativa por adesão à ata de registro de preços;

A solução “b” foi a escolhida, pois a administração contratará serviços que atenderá perfeitamente as atividades precípuas da administração com procedimento mais célere.

Destarte, a solução não se amolda na alternativa “a” uma vez que esse tipo de procedimento é mais longo em relação ao tempo de contratação, e tampouco com a alternativa “c” em razão de não haver encontrado ata de registro de preços compatível com a demanda pretendida.

E dado o tipo de objeto e o valor estimativo, o procedimento administrativo indicado é a Dispensa de Licitação, sendo a mais adequada para esse tipo de contratação, definida no art. 75, inciso II, da Lei n.14.133/21.

Não há situação restritiva de mercado em relação à quantidade de prestadores de serviço aptos a participar da competição.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução escolhida é os serviços de consultoria e assessoria ao planejamento das contratações administrativas, por 5 (cinco) meses, para que a contratação produza resultados pretendidos pela Administração.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

As definições dos quantitativos dos serviços a serem contratados, por sua essencialidade, são prestados de forma permanente e contínua.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Foi utilizado como metodologia do preço de referência a Média de Preços, e como parâmetro de pesquisa, contratações similares em outros órgãos da administração pública, conforme as memórias de cálculo abaixo, conforme as considerações do método estatístico aplicado.

Memória de Cálculo do Valor Estimado:

Fonte: Portal de Licitações – Tribunal de Contas dos Município do Estado do Ceará - TCE

Link: <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/concluidas>

Dados:

Preço 1: BAIXIO | Prefeitura Municipal | LOTUS ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA

Preço 2: GRANJA | Prefeitura Municipal | L & L ASSESSORIA E SERVIÇOS EIRELI – ME

Preço 3: GUAIUBA | Prefeitura Municipal | FONT ASSESSORIA EM LICITAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA LTDA-ME

Preço 4: CROATA | Prefeitura Municipal | CONTROLPLAN PLANEJAMENTO & GESTÃO LTDA

Método Estatístico: Para os itens a seguir, utilizamos a média que ainda é um dos métodos mais comuns para definir preços de referência. Por exemplo, se a amostra tem quatro itens, somam-se os preços unitários e divide-se o total por quatro. O TCU, no Acórdão n.º 3068/2010-Plenário, afirmou que “o preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana uma vez que constituem medidas de tendência central e, dessa forma, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado”.

Preços Obtidos: Os preços pesquisados foram associados as respectivas unidades administrativas relacionadas ao objeto.

OBS.: O preço 2 do item 1, no valor de R\$ 6.500,00, referente a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, foi excluído por ser considerado excessivamente elevado em relação aos demais.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL (Preço 1)	VALOR MENSAL (Preço 2)	VALOR MENSAL (Preço 3)	VALOR MENSAL (Preço 4)	MÉDIA MENSAL
1	Contratação dos serviços de Consultoria e Assessoria na orientação, desenvolvimento e acompanhamento do planejamento das contratações administrativa em sua fase interna, para atender as necessidades da secretaria municipal de ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS do Município de Pires Ferreira.	3.900,00	-	3.056,00	2.800,00	3.252,00
2	Contratação dos serviços de Consultoria e Assessoria na orientação, desenvolvimento e acompanhamento do planejamento das contratações administrativa em sua fase interna, para atender as necessidades da secretaria municipal de EDUCAÇÃO do Município de Pires Ferreira.	3.600,00	4.000,00	3,056,00	3.250,00	2.712,50
3	Contratação dos serviços de	3.600,00	4.000,00	3.056,00	2.800,00	3.364,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRES FERREIRA

Rua Maria Antusa Soares Passos, SN – Centro – Cep 62.255-000

Fone: (88) 3651.1033 – Pires Ferreira – Ceará



MEI


 Antusa

R



	Consultoria e Assessoria na orientação, desenvolvimento e acompanhamento do planejamento das contratações administrativa em sua fase interna, para atender as necessidades da secretaria municipal de SAÚDE do Município de Pires Ferreira.					
4	Contratação dos serviços de Consultoria e Assessoria na orientação, desenvolvimento e acompanhamento do planejamento das contratações administrativa em sua fase interna, para atender as necessidades da secretaria municipal de TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Pires Ferreira.	2.200,00	3.500,00	2.721,00	2.800,00	2.805,25
5	Contratação dos serviços de Consultoria e Assessoria na orientação, desenvolvimento e acompanhamento do planejamento das contratações administrativa em sua fase interna, para atender as necessidades da secretaria municipal de INFRAESTRUTURA do Município de Pires Ferreira.	2.200,00	4.000,00	3.056,00	3.250,00	3.126,50

Consolidação do Orçamento Estimado:

ITEM: Contratação dos serviços de Consultoria e Assessoria na orientação, desenvolvimento e acompanhamento do planejamento das contratações administrativa em sua fase interna, para atender as necessidades das diversas unidades administrativas do Município de Pires Ferreira, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

SUBITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MÉDIA MENSAL	MÉDIA TOTAL
1	15881	Contratação dos serviços de Consultoria e Assessoria na orientação, desenvolvimento e acompanhamento do planejamento das contratações administrativa em sua fase interna, para atender as necessidades da secretaria municipal de ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS do Município de Pires Ferreira.	Mês	12	3.252,00	39.024,00
2		Contratação dos serviços de Consultoria e Assessoria na orientação, desenvolvimento e acompanhamento do planejamento das contratações administrativa em sua fase interna, para atender as necessidades da secretaria municipal de EDUCAÇÃO do Município de Pires Ferreira.			2.712,50	32.550,00
3		Contratação dos serviços de Consultoria e Assessoria na orientação, desenvolvimento e acompanhamento do planejamento das contratações administrativa em sua fase interna, para atender as necessidades da secretaria municipal de SAÚDE do Município de Pires Ferreira.			3.364,00	40.368,00
4		Contratação dos serviços de Consultoria e Assessoria na orientação, desenvolvimento e			2.805,25	33.663,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRES FERREIRA

Rua Maria Antusa Soares Passos, SN – Centro – Cep 62.255-000
Fone: (88) 3651.1033 – Pires Ferreira – Ceará

ME
[Signature]
[Signature]
[Signature]

B



		acompanhamento do planejamento das contratações administrativa em sua fase interna, para atender as necessidades da secretaria municipal de TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Pires Ferreira.				
5		Contratação dos serviços de Consultoria e Assessoria na orientação, desenvolvimento e acompanhamento do planejamento das contratações administrativa em sua fase interna, para atender as necessidades da secretaria municipal de INFRAESTRUTURA do Município de Pires Ferreira.			3.126,50	37.518,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO						183.123,00

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Não se verifica a necessidade de parcelamento da solução em razão do objeto se caracterizar como serviço de item único.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para esta solução não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

12. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O objeto desta solução consta na listagem do Plano de Contratação Anual (PCA) vigente. Assim, resta demonstrado o alinhamento entre a contratação e o planejamento desta administração.

13. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação do objeto além de atender as demandas conforme sustentadas nas motivações demonstradas no DFD irá contemplar os seguintes resultados:

- Atendimento as legislações pertinentes;
- Melhor controle das demandas administrativa;
- Fluição mais célere das contratações;
- Procedimentos com maior grau de aperfeiçoamento;
- Acompanhamento técnico adequado aos servidores envolvidos no processo;
- Inovações procedimentais.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS NO AMBIENTE

Não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Dada a natureza do objeto que se pretende contratar, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a contratada atenda aos critérios e política de sustentabilidade já abordados nesse ETP.



16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base nos elementos anteriores do presente documento de Estudos Preliminares realizado, **DECLARO** que:

É VIÁVEL a contratação proposta pela unidade requisitante.

NÃO É VIÁVEL a contratação proposta pela unidade requisitante.

O Responsável pelo Planejamento identificado abaixo chegou à conclusão acima em razão do(s) seguinte(s) motivo(s): Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita no item "DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO" se mostra tecnicamente possível e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

17. LOCAL E DATA:

Pires Ferreira - CE, 09 de julho de 2024.

18. RESPONSÁVEL(EIS):

Carlos Romário Simplicio Pinto

Responsável pelo Planejamento das Contratações Administrativas

